

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2ª VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE).**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº. SR. DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**RECOMENDAÇÃO**

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, RECOMENDAR À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A ELABORAÇÃO DE PROVIMENTO PARA QUE, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 308 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), OS ADQUIRENTES DE IMÓVEIS POSSAM REGISTRAR OS SEUS TÍTULOS LIVRES DA INCIDÊNCIA DO ÔNUS REAL, DECORRENTE DO FINANCIAMENTO HIPOTECÁRIO CELEBRADO ENTRE A CONSTRUTORA E O BANCO FINANCIADOR, FICANDO ASSIM OS CARTÓRIOS OBRIGADOS A REGISTRAR OS RESPECTIVOS TÍTULOS LIVRES DO ÔNUS HIPOTECÁRIO, NOS TERMOS DA REFERIDA SÚMULA”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **OFÍCIO-0042505-1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**, de 07 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Gisele Vieira de Resende**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital. **REQUER** autorização para ausentar-se da Comarca no dia 10 de agosto de 2017, a fim de participar do “1º FÓRUM NACIONAL DE JUÍZES CRIMINAIS – FONAJUC”, promovido

pela Escola Judicial da Magistratura, que se realizará na cidade de Florianópolis-SC, no período de 10 a 12 de agosto de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **REQUERDIMENTO-TJPE - 11111111 / PRESIDENCIA - 100000000/ DIRETORIA DO FORO-165000000/CENTRAL AGILIZACAO 1650007200**, de 01 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito Substituta de 3<sup>a</sup> Entrância em exercício na Central de Agilização Processual e exercício cumulativo na Central de Flagrantes. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do expediente forense no dia 10.08.2017, a fim de participar do “I Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC”, que se realizará nos dias 10 a 12.08.2017, em Florianópolis-SC, promovido pela AMB e pela Escola Nacional da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício nº 117/2017**, de 07 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias 09 a 10 de agosto de 2017, **das 8h às 17h30**, do magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, Juiz que ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no NCPC no 1º Ano de Vigência – Turma Caruaru”, na Comarca de Caruaru, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **Ofício nº 118/2017**, de 07 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência nos dias 09 a 10 de agosto de 2017, **das 8h às 17h30**, do magistrado **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, Juiz que ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no NCPC no 1º Ano de Vigência – Turma Caruaru”, na Comarca de Caruaru, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0043308 – TORITAMA/VARA ÚNICA**, de 08 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Toritama. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 09 e 10 de agosto de 2017, em razão de participação no Curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º Ano de Vigência

– Turma Caruaru”, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco, a ser realizado no horário das 8h às 12 e de 13h às 17h30, no Fórum Dr. Juiz Demóstenes Batista Vêras, Caruaru-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0043314 – TORITAMA/VARA ÚNICA**, de 08 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Toritama. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, em razão da participação no Curso “Direito Médico – Demandas Judiciais no Âmbito da Saúde – Direitos e Obrigações (II Fórum de Direito Médico)”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, em Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **E-mail** de 07 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca no dia 07 de agosto de 2017, de forma a tornar possível seu comparecimento na “Reunião do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1<sup>o</sup> Grau”, conforme convite em anexo, encaminhado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Presidente do aludido Comitê. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **REQUERIMENTO –TJPE-111111111/PRESIDÊNCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1750000000/SERRA TALHADA/1<sup>a</sup> V-1756111201**, de 09 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto, em exercício na 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Serra Talhada. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, para participar do Curso “Cumprimento de Sentença e Execução à Luz do Novo CPC” – Turma Garanhuns. Comunica que, em virtude da distância entre a Comarca de Serra Talhada e a cidade de Garanhuns, o requerimento abrange os dias 16 e 19 de agosto de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **E-mail** de 08 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tracunhaém. **SOLICITA** autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, para participar do Curso “Direito Médico – Demandas Judiciais no Âmbito da Saúde –

Direitos e Obrigações”, promovido pela Escola Judicial do TJPE, que se realizará na cidade do Recife. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS  
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2009**

1-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/ PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO – 1750000000 / JABOATÃO / V EXEC F1-1755631500**, de 03 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hauler dos Santos Fonseca**, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância em exercício na Vara de Executivos Fiscais e no Centro Judiciário de Conflitos e Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS  
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS  
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº  
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **E-mail** de 03 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 2017.0098.000931**, de 10 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito da Comarca de Paudalho, em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **ENCAMINHA** o despacho de fls. 21, proferido pela Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito Substituta em exercício na Comarca de Lagoa de Itaenga, averbando seu impedimento, para atuar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO**, de 01 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial

Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO**, de 04 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar os Processos Judiciais Eletrônico nºs ... e ..., determinando a remessa dos referidos autos ao substituto legal, uma vez que se encontra em exercício cumulativo na Comarca de São Joaquim do Monte/PE, que seria o primeiro substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 2017.0923.000690**, de 22 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **INFORMA** que alegou suspeição em relação ao Processo nº .... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2017.0125.002853**, de 20 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** o adiamento da audiência designada para o dia 14/06/2017, nos autos do Processo nº ..., em razão da ausência de Membro do Ministério Público. Comunica ainda, que redesignou a audiência para o dia 31/07/2017, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **Ofício nº 2017.0125.003381**, de 27 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 27/07/2017, nos autos do Processo nº ..., em razão da ausência de Membro do Ministério Público. Remarcada nova audiência para o dia 31/01/2018, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à**

unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

3-) Ofício nº 2017.0125.003319, de 26 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não realização da Sessão do Júri, nos autos do Processo nº ..., designada para o dia 26/07/2017, em razão da ausência de Membro do Ministério Público, que se encontra em gozo de férias. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que o juiz informe a data da nova designação**”.

4-) Requerimento de 03 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Sabóia Torres**, Juiz Substituto em exercício na Câmara de Conciliação e Mediação da Comarca de Serra Talhada – Faculdade de Integração do Sertão, e 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **SOLICITA** a anotação em seus assentamentos funcionais, do curso “**Gestão Cartorária**”, realizado no período de 23/05 a 24/06/2016, na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. Certificado anexo. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento**”.

5-) REQUERIMENTO-TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000 / SECRETARIA DE ADMI-195300000 / DIRETORIA DE INFRA-195340000/GERENCIA ELAB TER-1953408000, de 02 de agosto de 2017, da Ilmª Srª **Suzy Cristina Rego da Silva Albuquerque**, Técnica Judiciária-TPJ. **REQUER** a retificação de sua progressão. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado**”.

6-) Expediente de 03 de agosto de 2017, do Ilmº Sr. **Carcidio Barbosa Neto**, Técnico Judiciário – TPJ, lotado na Vara Criminal da Comarca de Carpina. **COMUNICA** que a Servidora ..., lotada na ... da Comarca de ..., não compareceu ao trabalho nos períodos dos meses de julho/2017 e agosto/2017, respectivamente: 03/07 a 31/07 – 01/08 a 03/08. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento e determinar a remessa do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.**

7-) **Ofício nº 2017.0125.003449**, de 02 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a Sessão do Júri do dia 27 de julho de 2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência do Promotor de Justiça, que se encontra em gozo de férias, conforme certidão e ofício nº 014/2017, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

8-) **Ofício nº 2017.0125.003451**, de 02 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 28 de junho de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de Defensor Público, conforme cópia da certidão em anexo. Redesignada nova audiência para o dia 08/09/2017, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

9-) **Ofício nº 2017.0125.003295**, de 26 de julho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 25 de julho de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência do representante do Ministério Público, conforme cópia da ata em anexo. Redesignada nova audiência para o dia 24/01/2018, às 14h30. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

10-) **E-mail** de 08 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **REQUER** autorização para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

11-) **OFÍCIOS N°S 2017.0696.001770 E 2017.0696.001771**, de 02 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** Ata da Sessão de Julgamento datada do dia 01/08/2017, no qual consta a ausência de Defensor Público designado para patrocinar as defesas dos acusados, nos autos do Processo nº **...**, sendo indicado o Advogado **...**, para patrocinar a defesa do acusado, e arbitrando os honorários advocatícios em favor do Advogado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

12-) **Ofício nº 2017.0125.003507**, de 04 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 03/08/2017, nos autos do Processo nº **...**, em razão da ausência de Membro do Ministério Público. Redesignada nova audiência para o dia 07/02/2018, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

13-) **Comunicação Interna nº 02/2017-UAF/DDH/SGP**, de 10 de abril de 2017, das Ilm<sup>as</sup> Sr<sup>as</sup> **Maria do Carmo Barros Silva**, Gerente de Promoção de Bem-Estar SGP/TJPE, e **Maria de Fátima Carneval Costa**, Chefe da Unidade de Acompanhamento Funcional/DDH/SGP/TJPE. **INFORMAM** a situação funcional da Servidora **...**, Técnica Judiciária TPJ, lotada na **...** da Comarca de **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar a remessa do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

**14-) Ofício nº 07/2017-GABINETE DO I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, de 10 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Carla de Vasconcellos Rodrigues**, Juíza de Direito do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** a ratificação da decisão exarada na Sessão realizada no dia 11.05.2006, Processo nº 032/2006-2, relatado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Des. Ozael Rodrigues Veloso, Corregedor Geral da Justiça, a qual deferiu autorização para residência na Comarca do Recife, quando à época exercia suas funções judicantes na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana do Recife. Esclarece que é Juíza Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, sendo, também, Comarca da Região Metropolitana do Recife e que mantém o mesmo endereço informado a época da solicitação deferida. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

**15-) Comunicação Interna – 0044524-IPUBI-VARA UNICA**, de 10 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Ipubi. **REQUER** autorização para residir na Comarca de Araripina/PE. Informa que é Juiz Substituto na Comarca de Ipubi e em exercício cumulativo na qualidade de Auxiliar da 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Araripina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

**16-) E-mail** de 09 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Anna Regina Lemos Robalinho Barros**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **REQUER** autorização para manter seu domicílio na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

**17-) REQUERIMENTO - TJPE-1111111111/PRESIDÊNCIA-100000000 / DIRETORIA DO FORO-175000000 /BODOCÓ/VU-1751390800**, de 10 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Diógenes Lemos Calheiros**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **REQUER** autorização para residir na Comarca de Ouricuri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”.**

18-) **Ofício nº 2017.0125.003367**, de 27 de julho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Comunica a não realização da sessão do júri, designada para o dia 27/07/2017, nos autos do Processo nº ..., em razão da ausência de Membro do Ministério Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

19-) **Ofício nº 04/2017**, de 01 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Elisama de Sousa Alves**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Afrânio. **COMUNICA** o recebimento, no dia 05/07/2017, do Ofício nº 411/DPPE-Petrolina, do Ilm<sup>o</sup> Sr. Dr. Matheus Augusto de Almeida Cardoso, Defensor Público do Estado, informando que, a partir do dia 01.06.2017, por conta de novas atribuições assumidas na Comarca de Petrolina/PE, sua atuação funcional na Comarca de Afrânio será exclusivamente através de manifestação escrita nos feitos criminais. Comunica, ainda, que antes do Ofício supra, o Defensor Público estava presente apenas um dia na semana, as quintas-feiras, naquela Comarca de Afrânio, para a participação de audiências criminais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Defensor Público-Geral do Estado e ao Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida”.**

20-) **Of. Nº 083/2017-GER/HCTP**, de 01 de agosto de 2017, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> **Norma Cassimiro**, Gerente do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – Secretaria de Ressocialização-PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 761/2017-CM, que conforme comprovantes apensos, o Laudo Psiquiátrico do acusado, nos autos do Processo nº ..., foi efetivado e encaminhado via e-mail em 26/04/2017, bem como protocolado de forma física em 27/04/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

21-) **Ofício nº 2017.0125.003450**, de 02 de agosto de 2017, e **Ofício nº 2017.0125.003481**, de 04 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para ao dia 01 de agosto de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº **...**, visto que a **Juíza Titular se encontra em gozo de férias e o Juiz Auxiliar está realizando Sessão de Júri**. Diante disso, designou, de logo, o dia 07 de fevereiro de 2018, às 14h30, para nova audiência de instrução e Julgamento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

22-) **E-mail** de 08 de agosto de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **...**, Advogado. **SOLICITA** cópia do ofício nº **...**, de 16 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da **...** Vara da **...** da Comarca de **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido, considerando que as razões da suspeição já estão expressas nos autos respectivos”**.

23-) **Ofício nº 2017.0014.002540-4ª VTJ**, de 02 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Abérides Nicéas de Albuquerque Filho**, Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** Ata da Sessão de Julgamento do Júri de fls. 1548/1554, em cumprimento à Decisão de fls. 1551, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para fazer um levantamento circunstanciado e adoção de providências necessárias, inclusive com remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco (OAB/PE) da conclusão”**.

24-) **DESPACHO** de 07 de agosto de 2017, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva de Gouveia Ribeiro** – Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE. **COMUNICA**, em resposta a uma Decisão do Conselho da Magistratura, que a SETIC já providenciou os ajustes necessários no Relatório de Produtividade, no Sistema Judwin 2º Grau e no site do TJPE, de modo a apresentar a coluna com a informação da quantidade de processos que se encontram com o Revisor. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

25-) **Ofício nº 107/2017-Sec/CIJ**, de 04 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. **INFORMA** que aquela Coordenadoria desenvolve, desde 2012, o Programa Acolher, em atendimento ao §1º, artigo 13, do Estatuto da Criança e do

Adolescente - ECA. No entanto, no mês de maio/2017, foi publicado artigo na Revista CONECTA, do TJPE, sobre um programa da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Capital, com o mesmo nome. Diante do caso do programa homônimo, enviou ofício à Juíza de Direito daquela Vara, Drª Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo, explicando o ocorrido, e esclarecendo que o Projeto Acolher da CIJ é mais antigo do que o criado naquela 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2016). A referida juíza entendeu a sua preocupação e prontamente atendeu à solicitação acrescentando a palavra “novo” ficando a denominação “Projeto Novo Acolher”. Registra perante esse Egrégio Conselho o seu posicionamento pessoal de enaltecer a atitude da Drª Marylúcia Pereira Feitosa Dias de Araújo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

26-) **E-mail** de 27 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da Comarca de São João, em exercício cumulativo por substituição automática na Comarca de Canhotinho. Comunica a suspensão do expediente forense na Comarca de Canhotinho, no dia 25.07.2017, pelas razões elencadas na Portaria nº 001/2017, de 25 de julho de 2017. Em síntese, as instalações elétricas estão na maior parte comprometidas, por conta dos vazamentos, e o teto aparentemente ameaça desabar. Anexa fotos e relatório do assessor. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2017.0877.001945**, de 19 de julho de 2017, do Ilmº Sr. **Genildo José de Oliveira**, Chefe de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. De ordem do MM Juiz de Direito, **ENCAMINHA** cópia da ASSENTADA referente a audiência do dia 27 de abril de 2017, nos autos do Processo NPU **...**, em que não foi apresentado os acusados pela SERES/PE. Redesignada nova audiência para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo**

**de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**2-) Ofício nº 2017.0635.002527, de 28 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª Danielle Christine Silva Melo Burichel, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. COMUNICA a não apresentação pela SERES do acusado, na audiência de instrução e julgamento, realizada no dia 28 de julho de 2017, às 13h40, nos autos do Processo nº ..., bem como acarretou a impossibilidade de encerrar a instrução processual. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**3-) Ofício nº 2017.0285.001263, de 31 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. INFORMA que restou prejudicada a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09.05.2017, às 9h, nos autos da Ação Penal nº ..., em razão da não apresentação do réu preso, embora devidamente requisitado na forma do Provimento nº 51/2011-CGJ. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **E-mail** de 04 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que restou impossibilitada a realização da audiência designada, nos autos do Processo nº **...**, para o dia 02.08.2017, em face da não apresentação do acusado pela SERES, apesar de devidamente requisitado. Razão pela qual restou redesignada a audiência para o dia 04.04.2018, às 10h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2017.0285.001261**, de 31 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **COMUNICA** que, embora devidamente requisitado em tempo hábil, nos termos do Provimento nº 51/2011-CGJ, o policial militar, testemunha de acusação indicado pelo Ministério Público, não foi apresentado à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/06/2017, às 11h30, nos autos da Ação Penal nº **...**, motivo pelo qual restou prejudicada a continuação do ato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000283**, de 27 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 18<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/04/2017, pelas 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **OFÍCIO – EXPEDIENTE Nº 2017.0303.000880**, de 18 de julho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Verdejante. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 06/06/2017, nos autos do Processo nº **...**, deixou de ser realizada, tendo em vista, a ausência de 03 (três) policiais militares, arroladas como testemunhas de acusação, conforme termo de audiência anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **OFÍCIO – EXPEDIENTE Nº 2017.0303.000884**, de 18 de julho de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Verdejante. **Comunica** que a audiência designada para o dia 06/06/2017, nos autos do Processo nº **...**, deixou de ser realizada, tendo em vista, a ausência de 02 (dois) policiais militares, arrolados como testemunhas de acusação, conforme termo de

audiência anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 685/2017-SEC.**, de 02 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Itapissuma. **COMUNICA** que a testemunha arrolada pelo Ministério Público, não foi apresentada para audiência do dia 02/08/2017, às 10h30, nos autos do Processo nº **...**. Comunica, ainda que, apesar de devidamente requisitado por duas oportunidades, a testemunha não compareceu a duas audiências, atrasando a conclusão da instrução do processo de réu preso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **E-mail**, de 04 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que deixaram de comparecer a audiência de instrução e julgamento designada nos autos do Processo nº **...**, para o dia 02/08/2017, os policiais militares apesar de devidamente requisitados. Comunica que restou designada audiência de continuação para a oitava das mencionadas testemunhas policiais para o dia 14/11/2017, às 10h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem**

**assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 10 de agosto de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária**